



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 15 / 2012.

Dispõe sobre a instituição do dia 24 de agosto como o Dia Municipal de Combate ao Abuso Sexual e qualquer outro tipo de violência física ou psicológica contra a criança e o adolescente.

A CAMÂMRA MUNICIPAL DE PIRAI – RJ;

A P R O V A:

Art. 1º - Fica por esta lei instituído o dia 24 de agosto como o Dia Municipal de Combate ao Abuso Sexual e qualquer outro tipo de violência física ou psicológica contra a criança e o adolescente.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o CMDCA, Conselho Tutelar e outros, autorizado a estabelecer e coordenar a programação dos eventos pertinentes à data, em âmbito municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão, no presente exercício, por conta de crédito especial a ser oportunamente aberto e nos subsequêntes por conta de dotações próprias a serem consignadas nos futuros orçamentos.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

É assustador o número de casos, divulgados pela mídia, envolvendo violência, de todo tipo, contra crianças e adolescentes em nosso país. Uma grande parcela desses incidentes ocorre por falta de educação e preparo psicológico dos adultos envolvidos.

Um trabalho de orientação e conscientização, através de campanhas educativas, contribuirá para a melhoria dos adultos de hoje e, certamente, na formação das futuras gerações de adultos.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de maio de 2012.

CHARLES TORRES DIAS
- Vereador -